

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS
REQUISIÇÃO N.º	6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	978/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
TIPO	CONTRATAÇÃO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	03 DIAS ÚTEIS – art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 23/03/2026 a partir das 09H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 26/03/2026 a partir das 08H30MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 26/03/2026 a partir das 09H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br .
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023
COMPRADOR	Ana Beatriz Suchert
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	ana.suchert@rioclaro.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Secretaria Municipal de Compras sediada a Rua Dr. Eloy Chaves, n.º 3265 – Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2.A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Agulha hipodérmica 13x0,45mm (caixa com 100 unidades)	caixa	5
2	Agulha hipordémica 20x0,55mm (caixa com 100 unidades)	caixa	25
3	Agulha hipordémica 25x0,70mm (caixa com 100 unidades)	caixa	100
4	Agulha hipodérmica 25x0,80mm (caixa com 100 unidades)	caixa	50
5	Agulha hipordémica 40x1,2mm (caixa com 100 unidades)	caixa	10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6	Seringa descartável 1ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	5
7	Seringa descartável 3ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	50
8	Seringa descartável 5ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	10
9	Seringa descartável 10ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	10
10	Seringa descartável 20ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	10
11	Seringa descartável 60ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	1
12	Cateter 14 G	caixa	3
13	Cateter 16 G	caixa	2
14	Cateter 18 G	caixa	2
15	Cateter 22 G	caixa	3
16	Cateter 24 G	caixa	10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

17	Cateter 26 G	caixa	3
18	Scalp 21 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades).	caixa	5
19	Scalp 23 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	caixa	20
20	Scalp 25 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	caixa	5
21	Scalp 27 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	caixa	5
22	Equipo Macrogotas	Und.	400
23	Fio mononylon 0-0 agulha 1,5mm (caixa com 24 unidades)	caixa	10
24	Fio mononylon 3-0 agulha, 45cm, agulha 2mm (caixa com 24 unidades)	caixa	10
25	Fio mononylon 2-0 (caixa com 24 unidades)	caixa	10
26	Luva cirurgica nº 7.0 (caixa com 100 pares)	caixa	50
27	Luva cirurgica nº 7.5 (caixa com 100 pares)	caixa	50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

28	Luva de procedimento tamanho "P" (caixa com 100 pares)	caixa	20
29	Luva de procedimento tamanho "M" (caixa com 100 pares)	caixa	30
30	Luva de procedimento tamanho "G" (caixa com 100 pares)	caixa	20
31	Luva de palpação retal tamanho "M" (caixa com 100 pares)	caixa	2
32	Luva de palpação retal tamanho "G" (caixa com 100 pares)	caixa	2
33	Lâmina para bisturi nº 24 (caixa com 100 pares)	caixa	10
34	Campo operatório (pacote com 50 unidades)	caixa	50
35	Sonda uretral de alivio nº4	Und.	50
36	Sonda uretral de alivio nº6	Und.	50
37	Sonda uretral de alivio nº8	Und.	20
38	Campo operatório não estéril 45cmx50cm (caixa com 50 unidades)	Pacote	50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

39	Coletor Universal	Und.	100
40	Compressa de gaze estéril (pacote com 100 unidades)	Pacote	50
41	Compressa de gaze não estéril (pct com 100 unidades)	Pacote	100
42	Esparadrapo 10cmx50cm (rolo avulso)	Und.	100
43	Papel grau de 30cm para autoclave (rolo avulso)	Und.	5
44	Atadura de crepe 5cm	Und.	120
45	Atadura de crepe 15cm	Und.	120
46	Atadura de crepe 20cm	Und.	120
47	Avental descartável	Und.	250
48	Algodão hidrófilo rolo de 500g (rolo avulso)	Und.	40
49	Água oxigenada 10V (frasco de 1L)	Frasco	50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

50	Clorexidina 1,5% solução alcoólica (frasco de 1L)	Frasco	20
51	Clorexidina 2% com tensoativo (frasco 1L)	Frasco	40
52	Antisséptico Iodo alcóolico 1% (frasco 1L)	Frasco	40
53	Coletor para material perfurocortante (Descarpack) 13L	Und.	50
54	Almotolia transparente 250 ml	Und.	20
55	Saco de lixo para material infectante 15L (pacote com 100 und)	Pacote	5
56	Saco de lixo para material infectante 30L (pacote com 100 unidades)	Pacote	5
57	Saco de lixo para material infectante 50L (pacote com 100 unidades)	Pacote	5
58	Saco de lixo para material infectante 100L (pacote com 100 unidades)	Pacote	50
59	Manta ortópédica (rolo)	Und.	4
60	Atadura elastica (Coflex)	Und.	30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

61	Sonda nasogastrica nº8	Und.	10
62	Sonda nasogastrica nº12	Und.	10

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO
0006	15.01.00	18 608 6009 2230	1100000	2160	01	TESOURO

2.2. Valor estimado da aquisição R\$ 38.727,51 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e anexa, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR através do site: <http://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do site <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.2.No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

6.3.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para tanto, será definida pelo comprador data limite para o registro de nova proposta.

6.4.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a execução de serviço.

6.5.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação de serviço, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6.O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição.

6.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, que no caso de serviços gerais é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se, como parâmetro o disposto no Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 ou outra legislação a que vier substituí-la.

6.8.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, e retomada após 24 horas, sendo informados aos participantes novos data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível;

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);

7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- h) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Aviso de Contratação Direta, preconizado pelo art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais);
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

7.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

7.4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.5. Caso, atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.6. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.4.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.9 Se o fornecedor apresentar os documentos, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, casos especiais e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

8.2 As condições de habilitação e contratação neste aviso deverão ser mantidas durante a execução do serviço.

A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), do art.125, da Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

8.3 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura contrato, contados a partir do envio do mesmo.

8.4 Fica o vencedor cientificado que a convocação para assinatura do contrato será realizada pelo e-mail informado no Anexo 2 – DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.

8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.7 Os insumos deverão ser novos, originais, não reprocessados, e estar em perfeito estado de conservação e uso.

8.8 Todos os produtos deverão estar regularizados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, quando aplicável, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.9 Os insumos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais órgãos competentes;

8.10 O prazo de validade mínima de cada item deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de entrega;

8.11 As embalagens deverão ser originais do fabricante, lacradas, invioladas e devidamente identificadas, contendo o número do lote, data de fabricação e validade.

8.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9. Da Vistoria Prévia (Visita Técnica)

9.1. Não haverá.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1. Terá validade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO

11.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da assinatura do contrato.

11.2 Local de entrega: Canil Municipal: Avenida das Indústrias, Rua Alfa, sem número – Distrito Industrial (CEP: 13505.620). Recebido por Diego Reis.

11.3 Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

12.2. **Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.**

12.2.1. A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

12.2.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

12.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.3. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.13. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.14. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

13.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 13.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.1.17. As sanções poderão ser (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.1.18. advertência;
- 13.1.19. multa;
- 13.1.20. impedimento de licitar e contratar; e
- 13.1.21. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.1.23. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.24. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.1.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.1.26. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.1.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

14.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados;

14.3- Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução dos serviços.

14.4 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

14.5- Comunicar à contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à Contratada:

15.2. A empresa deverá respeitar a agenda e horário estipulado pela Secretaria contratante;

15.3 - Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

15.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente contrato, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

16.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

16.2. . As providências dos subitens “16.1.1” e “16.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. . Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4. .Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. . Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.9. . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. .O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão a deste Aviso.

16.12. Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 16.12.1. Anexo I - Termo de Referência
- 16.12.2. Anexo II – Dados para Preenchimento de Contrato
- 16.12.3. Anexo III – Minuta do contrato

Rio Claro, 18 de março de 2.026.

Leandro Geniselli

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável